



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: ACL

Visto: 

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021

## CONTRATO PARA ASSINATURA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO E A EMPRESA LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA PARA A ASSINATURA PELO PERÍODO DE 03 ANOS DE 08 LICENÇAS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE COMPÕE O PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP: 80240-031, Curitiba-PR, aqui denominada CONTRATANTE, por seu Representante Legal, Sr. **José Álvaro da Silva Carneiro**.

**CONTRATADA: LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.306.226/0001-40**, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua João Zaitter, nº 702, CEP nº 83.324 - 210, aqui denominada CONTRATADA, por seu representante legal que ao final subscreve.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **ASSINATURA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS DE 08(OITO) LICEÇAS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BACKUP**, incluída a prestação de garantia e suporte técnico, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 e seus anexos, bem como com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e entregar o item descrito na **clausula 1** deste contrato

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1979*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

Denise Mucelini  
jurídico  
Hospital Pequeno Príncipe

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

com as seguintes características técnicas:

- a) 08(oito) unidade de Licenças de Software de Gerenciamento de Backup Arcserve UDP 8.x Premium Edition - Workload Subscription para 10 instâncias cada, provendo licenciamento por subscrição para servidores físicos Windows ou Linux, Workstations ou Máquinas Virtuais;
- b) 01 (um) Serviço de Implementação Lume da solução Arcserve UDP 8.x Premium Edition - Workload Subscription;
- c) 03 (três) anos de assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo item descrito na cláusula primeira deste contrato a importância total de **R\$ 132.977,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e sete reais)**, conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, discriminados da seguinte forma:

- a) R\$ 12.191,00 (doze mil, cento e noventa e um reais) que totalizam a importância de R\$ 97.528,00, que correspondem a assinatura de 03 (três) anos de 08(oito) licenças de Licenças de Software de Gerenciamento de Backup Arcserve UDP 8.x Premium Edition - Workload Subscription para 10 instâncias cada;
- b) R\$ 35.449,00 que corresponde ao Serviço de Implementação Lume da solução Arcserve UDP 8.x Premium Edition - Workload Subscription.

2.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica e garantia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

3.1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula 01 do presente contrato, correrão à conta dos recursos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, no limite de **R\$ 132.977,00 (cento e trinta e dois mil**

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
Atendendo crianças desde 1919  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - FIC@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.R.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

**novecentos e setenta e sete reais).**

3.2. Os valores devidos serão pagos pela CONTRATANTE, em até 28 dias úteis após a entrega dos itens, única e exclusivamente, por depósito em conta corrente da CONTRATADA ou através de transferência via pix, cuja chave será informada pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal, deverá encaminhar a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a CONTRATANTE, bem como Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

**3.4.1. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**3.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

3.4.3. A CONTRATADA está ciente de que não serão quitados débitos através de eventuais boletos bancários emitidos.

3.5. A CONTRATADA está ciente de que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

3.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

3.7. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

**3.8. A CONTRATA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS**

---

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

**incidente nas aquisições de bens.**

3.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a entrega do item descrito na cláusula primeira do presente contrato em até 10 (dez) dias corridos após emissão e recebimento da Ordem de Compra, devendo ser encaminhadas ao e-mail: [dti-licencas@hpp.org.br](mailto:dti-licencas@hpp.org.br).

4.2.1. A CONTRATADA se compromete em encaminhar os materiais que acompanham os itens sejam técnicos ou promocionais em Língua Portuguesa.

4.2.2. Após envio das licenças por e-mail a CONTRATADA deverá realizar a comunicação ao **SETOR DE LICITAÇÕES (Ana Lirman)**, através do e-mail [ana.lirman@hpp.org.br](mailto:ana.lirman@hpp.org.br).

4.2.3. Qualquer intercorrência ou impossibilidade de cumprimento da entrega na data previamente convencionada deverá ser imediatamente comunicada ao **DTI E SETOR DE LICITAÇÕES**, com o respectivo reagendamento da entrega.

4.3. A CONTRATANTE receberá um e-mail enviado pela CONTRATADA, contendo link para instalação e ativação da licença, com as instruções para configuração mediante a realização de download do Software, o qual será disponibilizado após a efetivação do download, através da URL enviada por e-mail;

4.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo adquirir licenças ou espaço adicional posteriormente a celebração deste CONTRATO, sendo estas incorporadas aos valores pagos;

4.5. A CONTRATADA está ciente que a continuidade das assinaturas do presente contrato, será objeto de novo contrato, momento em que se definirá como será custeado o mesmo, ou seja, através de recurso governamental ou recursos próprios da CONTRANTE.

4.6. Eventuais avarias ou faltas identificadas pela CONTRATANTE no recebimento do produto decorrentes de mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade de embalagens são

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR FERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
Atendendo crianças desde 1919  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - [info@hpp.org.br](mailto:info@hpp.org.br) - [www.pequenoprincipe.org.br](http://www.pequenoprincipe.org.br)  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021

passíveis de reposição do item pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOBILIZAÇÃO E USO DAS ASSINATURAS E SUAS GARANTIAS**

5.1. A CONTRATADA disponibilizará licenças(s) de uso do software de backup online, recursos de sua infraestrutura de datacenter e o espaço contratado para armazenamento dos dados da CONTRATANTE, não tendo qualquer responsabilidade pelo conteúdo dos dados tão pouco pelo meio de conectividade de internet utilizado pelo mesmo.

5.2. Somente o CONTRATANTE têm conhecimento de suas próprias chaves criptografadas e senhas de acesso ao serviço e transmissão de arquivos de dados eletrônicos. Ele é o único responsável por manter as suas chaves criptografadas e senhas em local seguro.

5.2.1. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer tipo de dano (incluindo dano pela não restauração de dados em backup ou pela revelação de informações confidenciais) resultante de perda da senha, corrupção ou comprometimento da chave;

5.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer Suporte Técnico ao Administrador através de equipe técnica em regime 8x7 (8horas/7dias por semana), devendo relacionar exclusivamente com o(s) Administrador(es) indicado(s) pela CONTRATANTE, formalizando/registando todas as solicitações;

5.4. A CONTRATADA compromete-se a elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE**

6.1. Os itens serão considerados recebidos pela CONTRATANTE após a confirmação de leitura do e-mail pela CONTRATANTE, que será entendida como **ACEITE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da CONTRATADA receber os

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR FERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



SELIC – HPP

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: ACL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- c) Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido neste Contrato;
- d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos objetos do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega dos itens objeto do presente Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações internas da CONTRATANTE, bem como de dados e documentos que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do Contrato.
- g) Fornecer manual de serviço com todas suas especificações, bem como manual de operação que deverá ser elaborado em português.
- h) Fornecer o respectivo termo da garantia com todas as condições estabelecidas pelo Fabricante, no qual conste os canais de atendimento disponíveis.
- i) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE;

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

k) Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências que porventura vierem a ser apontadas quanto à entrega do material.

9.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.**

10.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (conforme a seguir especificadas);

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;

b) atraso injustificado na entrega do item descrito na cláusula primeira deste contrato.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoprincipe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: Isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

10.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

10.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a CONTRATADA se obriga a indenizar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

10.9. Pela infração ou não cumprimento das Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE, conforme tabela de multas específicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 139 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021 e nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: +1 3310-1010 - Fax: +1 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequenoпрincipe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se no que couber as respectivas disposições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

12.1. Fazem parte deste instrumento o conteúdo do processo de PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022, as propostas comerciais apresentadas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA PUBLICIDADE**

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei Estadual 15.608/07, e por outras normas de direito público e privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

13.2. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 72, Parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021 c/c o art. 31 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/07.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERINETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
Atendendo crianças desde 1919  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel.:+1 3310-1010 - Fax:41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022  
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021**


14.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, as partes firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba/PR, 29 de agosto de 2022.

  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO –  
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**  
José Álvaro da Silva Carneiro  
Representante Legal

LENI TERESINHA  
MUNARO:38482568949

Assinado de forma digital por LENI  
TERESINHA MUNARO:38482568949  
Dados: 2022.08.30 14:28:45 -03'00'

MARCIA REGINA MUNARO  
PEPINO:45068763934

Assinado de forma digital por MARCIA  
REGINA MUNARO PEPINO:45068763934  
Dados: 2022.08.30 14:31:35 -03'00'

**LUME SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1. PELA CONTRATANTE: .....

2. PELA CONTRATADA: .....

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 053/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 017/2021  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
Atendendo crianças desde 1919  
R. Desembargador Motta, 1070 - Água Verde - Curitiba-PR - 80250-060  
Tel: 41 3310-1010 - Fax: 41 3225-2291 - info@hpp.org.br - www.pequeno Principe.org.br  
C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 - Insc. Est.: isento - Insc. Mun.: 5.002.035.943-2